



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.448, DE 2 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 1229

Data: 02/07/24

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE QUE TRATA O ART. 106 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00000938/2024-90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** a informação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de que a servidora pública **SOLANGE MARIA XAVIER BRAZ – RE nº 14.126**, teve deferida a concessão de licença para tratamento de saúde, sem previsão de alta, em **30 de junho de 2024**, com fundamento no art. 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar); e

**Considerando** os documentos que instruem os autos do **Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00000938/2024-90**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **concedida** licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública **SOLANGE MARIA XAVIER BRAZ – RE nº 14.126**, ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo**.

**Parágrafo único.** A licença de que trata este artigo **teve início em 30 de junho de 2024**, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2024.

Cajamar, 2 de julho de 2024.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo